



## **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ (ICAPREV) – ICAPUÍ- CE**

Discriminação do(s) serviço(s) prestado(s):

Serviços técnicos em assessoria previdenciária na operacionalização do sistema de compensação previdenciária dos processos de aposentadorias e pensão já concedidos pelo RPPS e devidamente homologados pelo Tribunal de Contas, que ainda não foram enviados para a compensação financeira junto ao INSS.

### **1. Introdução**

A compensação financeira previdenciária, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal e disciplinada pela Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e destes entre si, decorrente da contagem recíproca de tempo de contribuição para fins de aposentadoria.

#### **Fluxo do passivo:**

São os valores de compensações atrasados, devidos a partir de 06/05/1999. O valor relativo ao “fluxo do passivo” é pago de uma única vez junto com o pagamento da primeira parcela mensal da compensação relativa ao requerimento deferido

#### **Regime de Origem:**

O regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes;

### **Regime Instituidor:**

O regime previdenciário responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão por morte dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem. Tendo, portanto, o ônus de arcar com o custeio do benefício ao segurado ou para com seus beneficiários no caso de pensão.

Conforme Decreto nº 10.188 de 2019, o **valor da compensação financeira** será resultante da multiplicação do **percentual apurado** com base nas informações do inciso III do art. 5º pelo:

I - valor da renda mensal inicial quando o regime instituidor for o RGPS;  
ou

II - valor do benefício pago pelo regime instituidor ou valor da renda mensal inicial, o que for menor, quando um RPPS for o regime instituidor.

§ 1º A renda mensal inicial de que trata este artigo será calculada segundo as normas aplicáveis aos benefícios concedidos pelo regime de origem, na data da desvinculação desse regime.

## **2. Ação Específica**

O objetivo do serviço foi **apoiar, de forma auxiliar e complementar**, a operacionalização do Sistema COMPREV, no que se refere à análise técnica dos processos de aposentadorias e pensões devidamente homologados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, bem como **auxiliar os servidores da Unidade Gestora do RPPS** no envio dos requerimentos e das respectivas imagens/documentações ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fins de apreciação e possível deferimento.

Ressalta-se que as atividades desenvolvidas pela Assessoria possuem caráter estritamente auxiliar, orientativo e de capacitação, sendo executadas em apoio técnico aos servidores da Unidade Gestora do RPPS, que permanecem responsáveis pelas decisões administrativas, validações finais e atos formais praticados no âmbito do sistema COMPREV, em conformidade com a legislação vigente.

No âmbito dessa atuação auxiliar, foram executados os seguintes serviços:

- a) **Apoio técnico aos servidores da Unidade Gestora do RPPS** para assegurar a implantação de todos os processos com potencial de compensação previdenciária no sistema NOVO COMPREV;
- b) **Assessoria auxiliar e capacitação continuada** dos servidores quanto à compensação financeira previdenciária dos processos de aposentadorias e pensões, abrangendo o suporte técnico para cadastro, acompanhamento, controle e manutenção dos processos até sua análise junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – Brasília/DF;
- c) **Auxílio técnico preventivo** na identificação e diagnóstico dos requerimentos existentes no Sistema NOVO COMPREV, orientando os servidores quanto às revisões necessárias e à complementação documental obrigatória;
- d) **Apoio na validação técnica** dos processos disponíveis no sistema, com elaboração de relatórios de prioridade para subsidiar a análise do INSS, sempre sob a supervisão e validação dos servidores da Unidade Gestora;
- e) **Suporte técnico aos servidores** no gerenciamento e reprocessamento de processos indeferidos pelo INSS, com orientação quanto às providências necessárias à minimização das inconsistências apontadas;
- f) **Organização e sistematização das informações**, auxiliando na formação de banco de dados e de imagens necessárias à instrução dos requerimentos de compensação previdenciária, conforme exigido pela legislação federal;

**Execução os seguintes serviços:**

- a) Assegurar a implantação de todos os processos com potencial de compensação previdenciária no sistema NOVO COMPREV;
- b) Consultoria de compensação Financeira Previdenciária dos processos de aposentadorias e pensões, para execução de cadastro de processos, bem como, o controle e manutenção até sua aprovação junto ao Instituto de Seguridade Social - INSS - Brasília – DE;
- c) Diagnosticar preventivamente os requerimentos existentes no Sistema NOVO COMPREV, procedendo as revisões necessárias, bem como a complementação documental obrigatória;
- d) Validar os processos disponíveis no sistema e elaborar relatório de prioridade para subsidiar a análise do INSS, a partir dos processos consistentes;

- e) Gerenciar e reprocessar os processos indeferidos pelo INSS, adotando providências para a minimização das inconsistências que provocaram os indeferimentos;
- f) Catalogar as informações coletadas para orientar a formação de banco de dados e imagens necessários à emissão dos requerimentos de compensação previdenciária exigidos pela legislação federal;
- g) Assessorar o desenvolvimento de rotinas para o gerenciamento, controle dos valores a serem reembolsados referentes ao Fluxo Atrasado, Fluxo Mensal.

### **3. Relatório final**

O Novo Comprev foi desenvolvido pela Dataprev para atender três premissas:

1. Possibilitar a análise automática de requerimentos;
2. Possibilitar a compensação previdenciária entre entes federativos;
3. Entregar um módulo de gestão de pagamentos efetivos.

Além das três premissas objetivou-se desenvolver um sistema com uma tecnologia mais atual que possibilite entregas de evoluções mais rápidas. Uma novidade do Novo Comprev é a criação de Exigências para requerimentos. Essa funcionalidade visa evitar Indeferimentos desnecessários.

Os requerimentos recém-criados terão exigências vinculadas para realizar o upload dos documentos comprobatórios. Após o cumprimento de todas as exigências, o requerimento sai da lista de requerimentos em Exigência e vai para a fila de Análise.

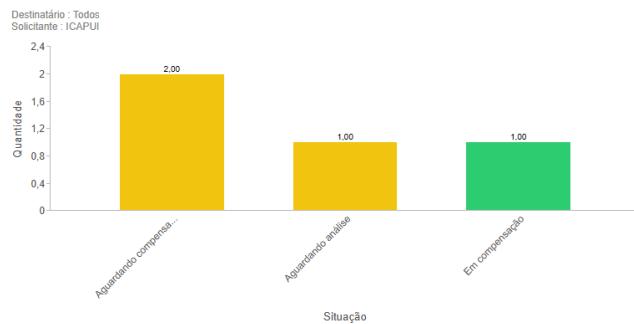
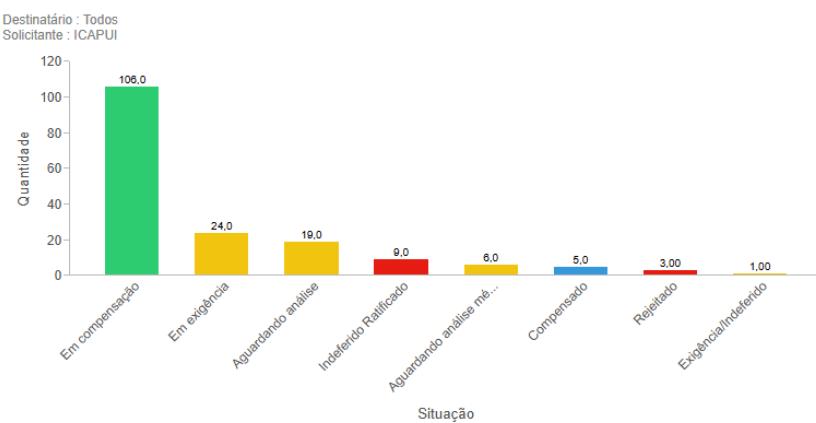
O valor a ser da compensação previdenciária conforme relatório do sistema do Novo Comprev será: **R\$ 225.357,72**; valor este composto pelo valor saldo fluxo (pro rata mensal) R\$ 25.087,43; valor saldo fluxo acumulado (concedidos no mês) R\$ 168.575,07; valor saldo estoque R\$ 31.695,22 e o valor a ser pago para o RGPS: **R\$ 0,00**. Portanto, no quinto dia útil de janeiro de 2026, será creditado na conta do **ICAPREV-ICAPUÍ/CE** o valor de **R\$ 225.357,72**.

Segue abaixo situação dos requerimentos enviados ao **Sistema Comprev**:

Tipo de Requerimento	Situação	Quantidade
<b>Aposentadoria</b>		
	Em compensação	106
	Em exigência	24
	Aguardando análise	19
	Indeferido Ratificado	9

	Aguardando análise médica	6
	Compensado	5
	Rejeitado	3
	Exigência/Indeferido	1
<b>Pensão</b>		
	Aguardando análise	1
	Em compensação	1
	Aguardando compensação da aposentadoria	2
<b>Total</b>		<b>177</b>

Segue em anexo os relatórios do fluxo financeiro, ajustes de contas e valor do passivo da compensação previdenciária, bem como os relatórios dos processos que foram concedidos referentes ao fluxo financeiro pró-rata na **Competência**.



Beberibe, 05 de janeiro de 2026.

Amarildo Rodrigues Farias – Sócio Gerente

**WVP Consultoria & Negócios**

**CNPJ - 07.000.000/0001-33 - Insc. Mun. 2013**

**Rua- José de Paula Peroba nº 138 – Centro - Beberibe -CE**

CEP: 62.840.000 Fones: (85) 3338 1376 e (85) 9993 0542

wvpconsultoria@outlook.com

PAGAMENTOS - AJUSTE DE CONTAS											
DATAPREV	Ano: Igual a '2025'										
	Competência: Igual a '20251'										
	Outros Participantes: Igual a '01000 - RGPS'										
	Data da Consulta: 17/12/2025 08:37:00										

Competência	Participante 1	Participante 2	Participante com Saldo a Receber	Bloqueio (S/N)	Valor a Receber	Saldo Estoque	Saldo Passivo	Saldo Fluxo	Parcela Estoque	Saldo 2º Participante	Saldo Competência
11/2025	RGPS	ICAPUI	ICAPUI	N	225.357,72	31.695,22	168.575,07	25.087,43	31.695,22	225.357,72	225.357,72

PARTICIPANTES DO PAGAMENTO													
Competência: 11/2025													
Participantes : 'RGPS' E 'ICAPUI'													
Data da Consulta: 17/12/2025 08:39:59													

Competência	Solicitante	Destinatário	Requerimentos de Estoque	Total Estoque Bruto	Total Estoque Líquido	Requerimentos Concedidos	Total Passivo Bruto	Total 13º Passivo	Total Passivo Líquido	Requerimentos de Fluxo	Total Fluxo Bruto	Total 13º Fluxo	Bloqueio (S/N)	Total Fluxo Líquido
11/2025	RGPS	ICAPUI	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	N	0,00
	ICAPUI	RGPS	1	31.695,22	31.695,22	7	168.575,07	11.608,27	168.575,07	106	25.087,43	1.800,17	N	25.087,43



Pagamentos - Extrato Estoque

Competência: Igual a '202511'

Outros Participantes: Igual a '01000 - RGPS'

Data da Consulta: 17/12/2025 08:46:18

Competência	Código Participante 1	Participante 1	Código Participante 2	Participante 2	Valor Estoque Bruto Participante 2	Valor Estoque Líquido Participante 2	Participante com saldo Estoque	Ajuste entre Valor Líquido	Parcela
11/2025	01000	RGPS	05149	ICAPUI	31.695,22	31.695,22	ICAPUI	31.695,22	31.695,22

 <b>PAGAMENTOS - REQUERIMENTOS</b> Competencia: Igual a '202511' Outros Participantes: 01000 - RGPS Perfil: 'Destinatário' Data da Consulta: 17/12/2025 08:42:53
--

Competência	Solicitante	Destinatário	CPF	Tipo de Requerimento	Tipo de Aposentadoria	Nome Beneficiário	Situação	Data Início Passivo	Data Fim Passivo	Competência 1º Pagamento	Pro Rata Mensal	Valor Passivo	13º Passivo	Fluxo	13º Fluxo	Valor Total
11/2025	ICAPUI	RGPS	06030114387	Aposentadoria	Aposentadoria por Tempo de Contribuição Professor	FRANCISCA MARQUES DE OLIVEIRA	Em compensação	13/08/2016 00:00:00	31/10/2025 00:00:00	11/2025	766,82	84.810,29	6.454,07	766,82	766,82	92.798,00
11/2025	ICAPUI	RGPS	79176712320	Aposentadoria	Aposentadoria por Tempo de Contribuição Professor	IVONILDA RODRIGUES DA SILVA LIMA	Em compensação	01/02/2020 00:00:00	31/10/2025 00:00:00	11/2025	190,03	13.112,07	934,31	190,03	190,03	14.426,44
11/2025	ICAPUI	RGPS	53375815387	Aposentadoria	Aposentadoria por Tempo de Contribuição Professor	JURACI RODRIGUES BRAGA DOS REIS	Em compensação	01/11/2019 00:00:00	31/10/2025 00:00:00	11/2025	186,48	13.426,56	963,48	186,48	186,48	14.763,00
11/2025	ICAPUI	RGPS	31677762349	Aposentadoria	Aposentadoria por Tempo de Contribuição Professor	ESTEFANIA DE FREITAS FILGUEIRAS	Em compensação	01/03/2019 00:00:00	31/10/2025 00:00:00	11/2025	189,02	15.121,60	1.102,62	189,02	189,02	16.602,26
11/2025	ICAPUI	RGPS	35904305320	Aposentadoria	Aposentadoria por Tempo de Contribuição Professor	NADJA NAIRA FERNANDES BORGES NUNES	Em compensação	03/02/2020 00:00:00	31/10/2025 00:00:00	11/2025	153,79	10.601,26	756,13	153,79	153,79	11.664,97
11/2025	ICAPUI	RGPS	2187733331	Pensão	Não se aplica	MARIA CLEONICE DE CARVALHO	Em compensação	25/09/2022 00:00:00	31/10/2025 00:00:00	11/2025	95,79	3.563,39	215,53	95,79	95,79	3.970,50
11/2025	ICAPUI	RGPS	50319191400	Aposentadoria	Aposentadoria por Tempo de Contribuição Professor	FRANCISCO RICARDO DOS REIS	Em compensação	06/03/2019 00:00:00	31/10/2025 00:00:00	11/2025	218,24	16.331,63	1.182,13	218,24	218,24	17.950,24
TOTAL												156.966,80	11.608,27	1.800,17	1.800,17	172.175,41